



POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMO UM (NÃO) DIREITO EM TEMPOS DE CRISE

PUBLIC SAFETY POLICY AS A (NO) RIGHT IN TIMES OF CRISIS

Ionara dos Santos Fernandes¹

RESUMO

O objetivo deste artigo é refletir sobre a relação entre as ações implementadas pela Política de Segurança Pública, nos últimos anos, e a crise atual do capitalismo. Com base no processo de acumulação capitalista via segurança pública, assistimos uma série de operações violentas orquestrada pelo Estado, como forma de ampliar o investimento e a comercialização da indústria bélica e dos aparelhos tecnológicos da segurança privada. Concomitantemente, observamos o corte nos gastos sociais configurado no declínio dos direitos sociais e no desmonte das políticas sociais, tornando clara e evidente a ascensão do Estado Penal no Brasil. Na cidade do Rio de Janeiro temos evidências desse jogo estatal que vincula mercado, violência e pobreza, sobretudo, em virtude da superlotação do sistema penitenciário e o extermínio da população pobre, preta e favelada. Assim, por meio de uma pesquisa bibliográfica, a respeito do tema e a produção jornalística sobre as ações atuais do Estado, entre os anos de 2015 e 2017, sobretudo na cidade do Rio de Janeiro, é que vamos produzir neste trabalho, problematizações sobre a implicação da gestão da Política de Segurança Pública e os desafios que essa conjuntura impõe a população pobre.

Palavras-chave: Estado; Pobreza; Segurança Pública; Violência.

ABSTRACT

The purpose of this article is to reflect on the relationship between the actions implemented by the Public Security Policy in recent years and the current crisis of capitalism. Based on the process of capitalist accumulation via public security, we witnessed a series of violent operations orchestrated by the State as a way of

¹ Assistente Social. Mestre e Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense. Professora Substituta do curso de Serviço Social da UFF/Rio das Ostras. **Autora para correspondência.** E-mail<inr_fernandes@hotmail.com>.

expanding the investment and commercialization of the war industry and the technological devices of private security. Concomitantly, we observe the cut in social spending configured in the decline of rights and in the dismantling of social policies, making clear and evident the rise of the Penal State in Brazil. In the city of Rio de Janeiro we have evidence of this state strategy that links the market, violence and poverty, mainly due to the overcrowding of the penitentiary system and the extermination of the poor, black and favela population. Thus, through a bibliographical research on the subject and the journalistic production on the current actions of the State, between the years 2015 and 2017, especially in the city of Rio de Janeiro, we are going to produce in this work problematizations about the implication of the management of the Public Security Policy and the challenges that this situation imposes on the poor population.

Keywords: State; Poverty; Public security; Violence.

INTRODUÇÃO

Temos vivenciado a atuação cada vez maior do Estado por meio da Política Segurança Pública no cotidiano brasileiro. Ênfase em operações violentas, com produção de superencarceramento e extermínio da população jovem, negra e pobre. Não se tem a produção de segurança, tampouco, se garante um estado de segurança coletiva, o que se produz é um cenário vicioso de presunção da guerra e movimentação econômica em torno dela. A população assiste e participa deste cenário ativamente, apresentando um medo pela crescente divulgação, de apelo midiático, da violência. A questão é: porque o contexto de (in)segurança é resultado e reprodutor da crise? É sobre este assunto que vamos trabalhar neste artigo.

Vale dizer que não temos presunção alguma em promover propostas ou definições sobre o tema. Nossa contribuição diz respeito à reflexão indispensável, e necessária, sobre a profunda relação entre a Política de Segurança Pública no capitalismo e o contexto de crise no cenário brasileiro.

Para tanto, é importante explorar as faces de intervenção do Estado na contemporaneidade. Analisaremos, assim, as configurações do Estado Democrático de Direito e a ascensão do Estado Penal. Atrelado a isso, é necessário dialogar com os desdobramentos da questão social, sob a égide do ideário neoliberal, principalmente com o cenário de regressão dos direitos sociais e o desmonte das políticas sociais que consubstancia no processo de criminalização da pobreza.

Produzindo assim, o governo da segurança que promove o encarceramento em massa, o genocídio da população jovem e negra e impulsiona o processo de acumulação capitalista via segurança pública. O Rio de Janeiro ilustrará, neste artigo, o processo de intensificação das ações estatais de segurança, como forma de percepção e análise da realidade.

Estado, neoliberalismo, questão social e criminalização da pobreza.

No Brasil, atualmente, percebemos um duplo contexto de ações contraditórias do Estado. Ou seja, um Estado com duas faces, uma de proteção e a outra de repressão: o “Estado Democrático de Direito” e o “Estado Penal”. Construído em um cenário complexo, perpassado por lutas políticas, ideológicas e econômicas, em meio aos ditames neoliberais inerentes ao modo de produção capitalista, em sua fase de financeirização.

Analisaremos a seguir, brevemente, a consolidação dessas duas faces a partir do contexto histórico e social, concomitante as alterações das legislações brasileiras e o cenário internacional que perpassa a evidência do Estado Penal, como estratégia de dar novo sentido ao capitalismo em determinados espaços, para uma determinada classe social e com determinadas infrações penais.

Como já disse Loïc Wacquant (2003), importante sociólogo francês que se propôs a investigar o processo de ascensão do Estado Penal nos Estados Unidos da América, o que vivenciamos hoje é:

(...) uma escavação seletiva daquelas atividades da polícia, dos tribunais e especialmente da prisão que se encontram em mutação, especificamente voltadas para administração das categorias “problemáticas” que residem nas regiões inferiores do espaço social e urbano, e que, por isso mesmo, deixa de observar outras formas de infração e outras missões do aparato legal. (WACQUANT, 2003, p.19).

Assim, entende-se Estado Penal como a lógica coercitiva utilizada pelo Estado para afirmar a legitimidade e a legalidade das suas práticas em virtude das ações tipificadas como crime, para punir e, sobretudo, reprimir os direitos e liberdades de uma parcela de indivíduos da sociedade, em consonância com a ideologia da classe dominante sob a égide do ideário neoliberal.

E o Estado Democrático de Direito como uma organização política,

econômica e social que é determinada e limitada por um conjunto de legislações. Essas são criadas e executadas por um conjunto de pessoas eleitas pelo voto direto, e que devem obediência às leis promulgadas para governar em prol do “bem comum”. Isto é, a articulação entre a lei e a política em uma estrutura regulada pelas normas jurídicas com a finalidade de garantir os direitos fundamentais, sociais e coletivos em virtude dos princípios da dignidade da pessoa humana, da liberdade e da democracia.

Behring e Boschetti (2009) tratam de alguns momentos históricos que são fundamentais a esse estudo. As autoras iniciam sua análise com a grande crise que o capital sofreu na segunda metade do século XIX e início do XX, fundamentado no movimento de crescimento do mercado mundial e a consciência e organização das classes sociais. Em 1929, tivemos a quebra da bolsa valores de Nova York, a chamada grande depressão que deu base ao novo ciclo do capitalismo. Após a Segunda Guerra Mundial, o mundo passou por três décadas de grande expansão econômica e social, é o chamado Estado de bem-estar social, baseado na necessidade de regulação do Estado.

Esse momento do *Welfare State*, ficou caracterizado pelo compromisso estatal e entre as classes sociais de expandir os benefícios sociais, gerando um sistema de bem-estar social e crescimento econômico a partir da teoria de Keynes, com o pleno emprego e políticas sociais como modo de garantir parte da reprodução do trabalhador e de Ford com o modelo de produção em massa. Foi a gênese da proteção social baseada na educação, saúde e seguridade e da importante expansão das políticas sociais. As autoras afirmam que:

Nesse sistema de proteção social, os direitos são universais, destinados a todos os cidadãos incondicionalmente ou submetidos a condições de recursos, e o Estado deve garantir mínimos sociais a todos em condição de necessidade. O financiamento é proveniente dos impostos fiscais e a gestão é pública, estatal. (BEHRING E BOSCHETTI, 2009, p. 97).

Porém, nos anos 1960 essa fase começa a entrar em declínio, e a capacidade do Estado de mediação começa a se exaurir. Há o crescimento das dívidas públicas e privadas e o aumento do desemprego, o início da crise que se perpetua até a atualidade, o tempo de estagnação da economia, ou seja, mais uma crise cíclica do capital. Behring e Boschetti (2009), afirmam que a recessão de 1974-

1975, foi uma clássica crise de superprodução. Essa crise, todavia, fora tratada com estratégias limitadas ao keynesianismo, o que resultou em um novo período de crise, 1976-1979.

Podemos, a partir desse ponto, observar a redução dos tempos entre as crises e um longo período de estagnação que só reafirmou a dinâmica crescente de desemprego. Temos, então, a ascensão do neoliberalismo que resulta na elevação dos juros, a baixa dos impostos sobre altos rendimentos, enfraquecimento dos movimentos sindicais e greves, corte nos gastos sociais e a ampliação do processo de privatização.

Esse movimento de corte nos gastos sociais e a consequente redução nas políticas sociais é o ponto de partida para a reafirmação do Estado Penal. Neste momento, na visão da classe dominante, é necessária uma estratégia política que dê conta da grande população pobre e desempregada que só faz aumentar.

O Brasil, por sua vez, é perpassado por um contexto histórico muito peculiar. Não somos um país que participou da gênese do capitalismo e nem vivemos o feudalismo. A colonização aconteceu em um contexto de exploração das matérias-primas em benefício do mercado mundial, permanecendo, o país, diretamente subordinado e dependente às flutuações do mercado, desde imperialismo até o período republicano. Outra particularidade importante é a dimensão escravista que perpassou a sociabilidade brasileira, base de fundamentação histórica das condições de trabalho e relações sociais.

Em meio ao capitalismo monopolista no Brasil, Getúlio Vargas, em 1930, estava à frente do movimento que impulsionou grandes mudanças no cenário político, econômico e social e deu início ao processo de modernização, conservadora, do país. É nesse período, que temos o reconhecimento e enfrentamento estatal da questão social que anteriormente tinha trato apenas punitivo pela polícia:

embora a questão social não fosse mais considerada uma questão de polícia, ela não foi alçada a questão política maior que merecesse a mesma atenção que o governo dispensava a área econômica. Na verdade, a política social brasileira nesse período, não obstante encampada pelo Estado, funcionava, no mais das vezes, como espécie de zona cinzenta, onde se operavam barganhas populistas entre Estado e parcelas da sociedade e onde a questão social era transformada em querelas reguladas

jurídica ou administrativamente e, portanto, despolitizada. (PEREIRA, 2000, p.130).

Aqui, questão social deve ser entendida como uma categoria teórica inerente ao modo de produção capitalista, fundada na contradição existente entre o capital e o trabalho, inerente a produção coletiva da riqueza que tem sua apropriação privada. Esse contexto de super-exploração, dá origem ao processo de organização e luta da classe explorada, a trabalhadora. lamamoto e Carvalho (2008) apontam que:

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão (Ibidem, p. 77).

lamamoto e Carvalho (2008) propõe uma análise vinculando a questão social ao processo de acumulação e suas consequências sobre as condições de vida da classe trabalhadora. O excedente populacional intensifica a concorrência entre os trabalhadores empurrando os salários para baixo, portanto, útil e necessária ao capital para o aumento da extração da mais-valia. O crescimento da oferta da força de trabalho é estimulado pelas mesmas causas da expansão do capital expressando a lei geral da acumulação, que gera miséria na mesma intensidade que se gera riqueza isto é, portanto, o que funda a questão social. Como analisa lamamoto (2011: 19)

A lei da acumulação expressa-se, na órbita capitalista, às avessas: no fato de que parcela da população trabalhadora sempre cresce mais rapidamente do que a necessidade e seu emprego para os fins e valorização do capital. Gera, assim, uma acumulação a miséria relativa à acumulação do capital, encontrando-se aí a raiz da produção/reprodução da questão social na sociedade capitalista.

No contexto atual, Mauriel (2006) compreende que há uma tendência de se reduzir a questão social à pobreza e com isso ao invés de políticas sociais (para enfrentar as expressões da questão social), são criadas as ações de combate à pobreza, pautadas pela transferência de renda com condicionalidades e outros incentivos aos empreendedores. Diante disso, a pobreza não é resultado da possível

má distribuição de renda, mas sim da relação entre as classes que atingem a totalidade da vida do indivíduo, a partir da contradição entre o capital e o trabalho.

Assim, a questão social, reduzida à 'questão da pobreza', pode ser um problema resolvido no plano da filantropia, ou ético-social, no qual o Estado não precisa ser, necessariamente, o agente executor exclusivo ou majoritário dos serviços coletivo de 'proteção', mas apenas um promotor ou incentivador da 'sociedade civil (MAURIEL, 2006, p. 63).

Afinal, a questão social não é apenas desigualdade, mas também o processo de luta, organização e resistência da classe trabalhadora por direitos econômicos, sociais, políticos e culturais. Esse contexto foi favorável também à introdução das políticas sociais no Brasil. O Estado, neste tempo, intervém com a finalidade de solucionar a crise, administrando a economia e principalmente controlando a classe trabalhadora, através de políticas públicas sociais, fragmentadas e parciais.

Behring e Boschetti (2009) afirmam que nos anos de 1960, em meio ao processo de reação autoritária e burguesa, o Brasil administrado pelos segmentos tecnocráticos militares vivia o chamado "Milagre econômico". Que culminou na expansão da execução das políticas sociais, porém, em um cenário de extrema contrariedade onde havia a expansão dos direitos sociais concomitante a restrição dos direitos civis e políticos. Em 1974, o país começa a sofrer os reflexos do esgotamento do projeto tecnocrático devido ao contexto internacional de crise do Estado de bem-estar social e a promoção das ideias neoliberais.

Os próximos anos são resultados da mudança de ditadura para a democracia com as orientações do ideário neoliberal. Os anos de 1980, no Brasil, são marcados por uma importante conquista sócio-histórica: a Constituição Federal de 1988 – chamada "constituição cidadã", por prescreve um rol de direitos fundamentais e sociais aos cidadãos – marco para a implementação do chamado Estado Democrático de Direito com o fim da ditadura e a redefinição das regras políticas.

A década seguinte foi marcada pelo processo de contrarreforma do Estado. O governo de Fernando Henrique Cardoso, trouxe ao país as mais variadas reformas, todas orientadas para a reafirmação do mercado, dando início ao processo de privatização. Como alega Behring e Boschetti (2009), no Brasil houve o "desmonte a destruição, numa espécie de reformatação do Estado brasileiro para a adaptação passiva à lógica do capital" (Ibidem, 2009, p. 150).

Nesse contexto, temos no cenário social o chamado desmonte da seguridade com a precarização das políticas sociais, e a regulamentação do terceiro setor, retrocedendo as práticas de cunho filantrópico, mesmo com tipificação na Constituição de 1988, ordenando a Assistência Social como direito. No que tange às políticas sociais temos, nesse período, a sua fragmentação e a desvinculação da sua formulação e execução.

Assim, a proteção social no Brasil não se apoiou firmemente nas pilstras do pleno emprego, dos serviços sociais universais, nem armou, até hoje, uma rede de proteção impeditiva da queda e da reprodução de estratos sociais majoritários da população na pobreza extrema. (PEREIRA, 2000, p. 125)

Ou seja, temos um panorama de padrões universalistas e redistributivos da proteção social, como trabalham Behring e Boschetti (2009:156), onde:

A tendência geral tem sido a de restrição e redução de direitos, sob o argumento da crise fiscal do Estado, transformando as políticas sociais em ações pontuais e compensatórias direcionadas para os efeitos mais perversos da crise (Ibidem)

É nesse contexto que observamos a reafirmação do lado coercitivo do Estado, o Estado Penal frente a frente ao Estado Democrático de Direito. Uma vez que o Estado passa por uma reestruturação para implantação da agenda neoliberal voltada para o reestabelecimento do mercado, que estava tentando se recuperar de uma crise que aumentou o desemprego e que também como estratégia neoliberal para sustentar a economia, corta os gastos das políticas sociais. Sobre isto Wacquant (2003:15) afirma que:

(...) as três últimas décadas não [são] uma resposta ao aumento da criminalidade – que permaneceu praticamente constante, em termos globais, antes de cair no final do período –, mas sim aos deslocamentos provocados pela redução de despesas do Estado na área social e urbana e pela imposição do trabalho assalariado precário como nova norma de cidadania para aqueles encerrados na base da polarizada estrutura de classes. (Ibidem)

Uma das consequências desses atos na classe trabalhadora foi o aumento dos atos ditos criminosos. A ampliação das legislações repressivas e punitivas, em conjunto com o papel da mídia de reafirmar a necessidade de controle da violência

pautando-se no seu possível aumento e o redirecionamento dos gastos estatais para a política de segurança pública, após o corte na área social, resulta em processo que a Malaguti Batista (2012) denomina de adesão subjetiva à barbárie que é a *“tarefa conjunta de forçar as classes pobres para fora da assistência social e empurrá-las para o trabalho precário flexibilizado que passará por políticas de desqualificação e criminalização”* (Ibidem, 2012, p. 308). Para ela:

A assistência social do Estado previdenciário transforma-se numa simbiose entre a regulamentação do trabalho esfacelado e a manutenção da ordem, dirigindo o poder punitivo aos pobres, olhados cada vez mais como inimigos, jogados para fora dos afetos e gastos do Leviatã patriarcal. (MALAGUTI BATISTA, 2012, p. 310)

Essas transformações justificadas pelo percalço histórico da sociedade brasileira sob a égide do capitalismo neoliberal resulta no aumento das expressões da questão social, que como já podemos observar permanecem sendo tratadas intrinsecamente como questão de polícia, que dá origem ao fenômeno da criminalização da pobreza.

Recicla-se a noção de ‘classes perigosas’ – não mais laboriosas -, sujeitas à repressão e extinção. A tendência de naturalizar a questão social é acompanhada da transformação de suas manifestações em objeto de programas assistenciais focalizados de ‘combate à pobreza’ ou em expressões da violência dos pobres, cuja resposta é a segurança e a repressão oficiais. Evoca o passado, quando era concebida como caso de polícia, ao invés de ser objeto de uma ação sistemática do Estado no atendimento às necessidades básicas da classe operária e outros segmentos trabalhadores. Na atualidade, as propostas imediatas para enfrentar a questão social no país atualizam a articulação assistência focalizada/repressão, com o reforço do braço coercitivo do Estado em detrimento da construção do consenso necessário ao regime democrático, o que é motivo de inquietação. (IAMAMOTO, 2011, p.163)

Ou seja, a questão social passa a ser direcionada a um processo violento de criminalização renovando a noção de classes perigosas. Com o aumento da pobreza, causado pela lógica financeira de acumulação, em conjunto com a redução dos empregos, o desmonte das políticas sociais, a acumulação flexível, entre outras questões, atingem não só a economia e a política, mas afetam a reprodução das relações sociais. É traçado, portanto, uma mentalidade prática de reforçar o individualismo e a naturalização das expressões da questão social, assim como a banalização da vida humana.

Com a implantação da agenda neoliberal, o enfrentamento a questão social no Brasil se transforma em assistência social focalizada paralela ao reforço do aparato repressivo estatal, no lugar do fomento ao diálogo para a formação de consenso ou para o gerenciamento do dissenso, ambos necessários a regimes democráticos.

Nessa conjuntura, “a pobreza hoje é conceitualmente entendida como um conjunto de carências individuais. E assim, o foco analítico deslocou-se das estruturas para o indivíduo”. (MAURIEL, 2006, p. 70). Afastando do discurso hegemônico a possibilidade de compreensão do problema central, logo estrutural da categoria questão social. Dessa forma, a estratégia governamental é de promover a sua desresponsabilização transferindo-a à sociedade civil organizada, ao mercado com o discurso de responsabilidade civil, e a legitimação das ONGs (organizações não-governamentais), espalhando uma ideologia de participação popular através da filantropia e solidariedade, conhecido como Terceiro Setor.

E para além dessa estratégia, o Estado para apaziguar as expressões da questão social, intervém cada vez com mais força através da punição da classe mais pobre, recriando através dos aparelhos hegemônicos, principalmente a mídia, um discurso de violência brutal e inadmissível promovida por uma seleta parcela da população. Trabalhando historicamente com a necessidade de reprimir os atos desses sujeitos e mascarando a real contradição, a real luta da classe trabalhadora e legitimando a reprodução desse sistema capitalista.

Frente ao exposto, podemos concluir que o movimento do Estado brasileiro na contemporaneidade está direcionado a manutenção da ordem vigente. Assim, fica estabelecida diversas estratégias de enfrentamento à crise que vão de encontro as ações de controle, repressão e punição da classe trabalhadora. Dessa maneira, a Política de Segurança Pública ganha espaço, não só no orçamento, onde há corte nos gastos sociais que são direcionados a segurança, mas principalmente, no modo de operacionalizar essa política que vem resultando em um superencarceramento seletivo, no genocídio da população pobre e na massificação dos institutos de controle.

Política de Segurança Pública: as particularidades do Rio de Janeiro

A segurança pública apresenta-se como uma demanda da sociedade por proteção, garantia a tranquilidade e desenvolvimento das relações com a ausência de risco, seja em defesa do seu patrimônio ou de contra crimes violentos. Neste sentido, a segurança pública institucional estatal, também se revela como um direito adquirido por todos na Constituição Federal do Brasil de 1988, com o preceito de preservação da ordem pública.

Em torno desse conceito o entendimento é difuso. Alguns autores (LIMA e COSTA, 2014; LIMA e SINHORETO, 2015; LIMA, BUENO e MINGARDI, 2016) tem dedicado suas pesquisas a isso e sua operacionalidade no Brasil. Eles reconhecem os diversos conceitos empreendidos para se pensar à segurança pública, porém, evidenciam uma reflexão importante sobre o termo:

Diferentes posições políticas e institucionais interagem para que segurança pública não esteja circunscrita em torno de uma única definição conceitual e esteja imersa num campo em disputas. Trata-se menos de um conceito teórico e mais de um campo empírico e organizacional que estrutura instituições e relações sociais em torno da forma como o Estado administra ordem e conflitos sociais (COSTA e LIMA, 2014, p. 482)

Ou seja, mais importantes que o conceito são as práticas das corporações e agentes estatais vinculados a essa política, que vem operacionalizar a forma de administrar conflitos do Estado. Logo, pensar a segurança pública no atual panorama brasileiro requer uma análise a partir da democracia e das práticas institucionalizadas.

A Constituição Federal brasileira de 1988 significou uma mudança discursiva fundamental em relação aos mecanismos legítimos de controle social e do crime no país. Porém, as mudanças advindas do período de inserção democrática no país não gerou mudanças substanciais. Inclusive porque as modificações foram incompletas no que diz respeito as suas estruturas.

Com a Constituição Federal “cidadã”, a segurança pública ganha um artigo que não a define, mas elenca as instituições públicas responsáveis pelo provimento da segurança. Ou seja, designa e limita as instituições policiais, em seus diferentes ramos, a garantir a ordem pública. Assim, a execução se faz por meio das práticas

de instituições que dela derivam, a saber: a polícia federal, a polícia rodoviária federal, a polícia ferroviária federal, as polícias civis e as polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Esses órgãos e instituições são os responsáveis pela execução da política, no âmbito nacional e estadual. Contudo, estudos relatam que há pouca integração entre as ações dessas instituições. Por isso, que muitos planos, programas e projetos mencionam a necessidade de maior integração e articulação. Ressalto que eles não atuam conforme uma política e objetivos comuns. Em muitas ocasiões são definidas metas e prioridades corporativas que concorrem entre si. Lima, Bueno e Mingardi (2016), narram que o modelo de organização policial no Brasil evidencia muitas tensões, mostrando sua ineficiência a partir dos paradoxos postos na indução de cooperação entre as instituições.

E, por essa perspectiva, na ausência de uma política de segurança pública pautada na articulação de energias e esforços para a garantia de direitos, no respeito e na não violência, deixamos de enfrentar o fato de que o nosso sistema de justiça e segurança necessita de reformas estruturais mais profundas. E não se trata de defendermos apenas mudanças legislativas tópicas ou, em sentido inverso, focarmos apenas na modernização gerencial das instituições encarregadas de prover segurança pública no Brasil. (LIMA, BUENO e MINGARDI, 2016, p.65)

Nesse sentido, as formas de “combate à criminalidade” tem se transfigurado na ampliação contínua dos instrumentos de controle das relações sociais. Essa construção está intrinsecamente vinculada à forma de governar determinado território. Assim, vamos nos ater a uma determinada região territorial no Brasil, o Rio de Janeiro.

Pensar o Rio de Janeiro é pensar uma situação complexa de fragmentação social, reforçada por antigos estereótipos e oposições, como por exemplo, entre favela e asfalto. De acordo com o senso comum, carregado de preconceitos, de que se coloca ‘do lado de cá’, no asfalto, a violência sempre começa do ‘lado de lá’, na favela. Apesar do enorme número de pessoas que moram em favelas, e a despeito de as favelas serem parte integrante da paisagem e da identidade da cidade do Rio de Janeiro, o termo ‘favelado’ ainda é um termo que mora no morro tal, ou na comunidade tal. (VERISSIMO, 2009, p. 211)

O Rio de Janeiro possui uma trajetória peculiar de construção territorial, de dinâmica da vida social e de gestão da Política de Segurança Pública. Geograficamente, a cidade do Rio de Janeiro e a região metropolitana possuem

diversas áreas com morros e que historicamente foram ocupados pela população pobre desde o século XIX. A partir de uma política higienista de governo, no início do século XX, essa população (VALLADARES, 2005) foi deslocada para as vias de acesso à cidade, sem que a ocupação desordenada deixasse de ocupar as áreas centrais e outras consideradas mais nobres. Esses locais foram chamados de favelas. Porém, a política de controle não se encerrou nessa conjuntura.

A construção social da favela foi uma forma de contribuir para outras estratégias que seriam executadas posteriormente. Dessa forma, a favela apresenta-se hoje como um espaço de segregação territorial, econômica e racial. Afinal, desde sua elaboração, estes locais foram pensados para os pobres oriundos do processo de escravidão do século passado, como descreve a Licia Valladares (2000; 2005) no que tange a dificuldade de não associação entre favela, pobreza e negatividade.

No entanto, nem por isso conseguiram desvencilhar-se de uma imagem negativa, cheia de clichês, que por muito tempo marcou a maneira de as elites nacionais conceberem a pobreza e os pobres: pobreza igual a vadiagem, vício, sujeira, preguiça, carregando ainda a marca da escravidão; pobre igual a negro e a malandro. (VALLADARES, 2000, p.18)

Remontado o espaço de pobreza na cidade, atualmente esses territórios são controlados por alguns grupos detentores da força e do controle social: a polícia com as práticas institucionalizadas, o grupo armado do comércio varejista de drogas e a milícia na conjuntura do Rio de Janeiro. Essas organizações acabam por dificultar as associações entre os moradores e desmobiliza a coletividade política dos espaços em que estão instaurados, uma vez que, o domínio da força impera nas relações locais.

O comércio varejista de drogas tem na favela sua ação mais criminalizável, embora o consumo de drogas esteja presente em todos os espaços da cidade. Entretanto, os conflitos armados ficam centralizados nos pontos de venda de drogas a varejo. E, é sobre os moradores da favela que incide obrigatoriamente, a modificação da rotina em relação a isso.

Segundo Misse (2002), cada sociedade enfrenta as tensões dos mercados ilegais, informais e ilícitos a sua maneira. A designação criminal de determinada mercadoria depende do significado que ela tem na moralidade da sociedade, logo, a

criminalização é relativizada. O que é evidente, é que com o acesso a esses materiais bélicos, por conta da disputa de território entre traficantes, tornou ainda mais violenta as operações policiais de repressão e combate ao tráfico de armas e drogas, o que colabora para o aumento da corrida armamentista dos traficantes para também se defenderem das incursões policiais.

Por outro lado, o grupo que controla a venda de drogas não é o único grupo armado a habitar este território. De forma mais esporádica e pontual, a polícia também habita a favela como um grupo armado que se configura em controle e repressão extremamente violento.

A administração institucional de conflitos é composta no âmbito estadual, por um modelo bipartido, com a polícia militar e civil. A polícia militar é responsável pela prevenção do crime, numa forma de polícia administrativa e a polícia civil tem a atribuição de repreender a criminalidade numa espécie de polícia judiciária. Percebe-se, então, uma ruptura no processo de passagem da condução de uma polícia para a outra. Essa divisão gera grandes conflitos na realidade, sobretudo, nas investigações de assassinatos em territórios favelados.

Isso remete à clara distinção cultural que Jacqueline Muniz (1999) faz sobre o policial de rua, no sentido de afirmar que os policiais estão sempre envolvidos num mistério de desconfianças, suspeitas e medo, e na expectativa do conflito surpresa. É como se eles já viessem preparados para a guerra, como também aponta Ramos e Musumeci (2005).

E é com essa dinâmica de guerra e da produção do inimigo que precisamos refletir sobre a gestão do medo na cidade. Segundo Orlando Zaccone (2015: 82), temos hoje uma política de extermínio dos inimigos da cidade, formulada por um discurso de guerra às drogas, onde a “chamada guerra às drogas passa a ser um recrutador eficaz de clientela para a letalidade do nosso sistema penal”. Com a ausência de guerras civis declaradas, no Brasil e principalmente no Rio de Janeiro, há tendência em se forjar a guerra, com direito a muitos elementos da guerra formal, o que garante legitimidade do discurso, como o Exército nas ruas, forte aparato bélico e a possibilidade de matar sem condenação.

O poder de punir do Estado se configura assim como permanência do estado da natureza no próprio âmago do estado de direito. Por isso, existe uma reciprocidade contínua entre o Estado de Direito e o estado de polícia,

pois o estado de direito carrega a violência do Estado policial, que nunca cessa, pois se encontra presente no exercício do próprio poder punitivo estatal, naturalizado através do tão propalado monopólio do uso legítimo da força, da violência, conforme o direito. No exercício do poder soberano de vida e morte [...] (ZACCONE, 2015, p. 94)

É o que Mbembe (2011) se propõe a estudar num contexto africano, que também é aplicável no Brasil. A morte torna-se a principal forma de administrar os territórios segregados. É na favela, que o poder soberano do Estado, decide quem pode morrer e quem pode viver. O Estado tem o poder de fazer morrer ou deixar viver, garantindo o espetáculo da morte da população preta, pobre e favela e propagando o discurso de indignos de vida dessa população.

A venda varejista de drogas nem sempre foi percebida como crime. Aliás, o crime ganha forma toda vez que se cria uma normatividade que a transforme como tal. Não designa um comportamento, mas a criminalização de condutas perante a lei. E é na favela, que o comércio varejista de drogas tem sua ação mais criminalizável, embora o consumo de drogas esteja presente em todos os espaços da cidade.

Mas, a busca pelo criminoso ultrapassa a favela, inclusive porque a busca está nos estereótipos: os favelados, sobretudo, os jovens negros. O estigma de criminoso se perpetua, inclusive fora desse âmbito geográfico, principalmente quando se tem a cor da pele procurada.

Logo, a ideologia e operacionalização da Política de Segurança Pública no Brasil atende a um projeto de segregação dos trabalhadores, controle e submissão violenta das massas. Nesse compasso, vinculamos o uso de armamentos e materiais tecnológicos utilizados pela segurança para repressão e punição como forma de escoação desses instrumentos como saída para crise para a indústria bélica.

Militarização da vida social: o caso do Rio de Janeiro.

Presídios superlotados, aumentos do auto de resistência, genocídio da juventude negra, investimento em segurança individual e coletiva privada, parcerias público-privada no policiamento de rua, inserção da Força Nacional em centros

urbanos, favelas sitiadas, mortes coletivas e violentas no sistema penitenciário, epidemia de tuberculose nas unidades prisionais, mortes policiais, alterações legislativas para tipificação de ações como crimes e etc. Esse é o cenário atual das ações que se relacionam com a segurança pública no Brasil e, principalmente, no Rio de Janeiro, conforme os relatórios do Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCT/RJ) e da ONG Justiça Global².

Acompanhamos diariamente e em tempo real a produção e reprodução da violência nos mais variados espaços da cidade. Ela é televisionada massivamente. Várias operações policiais em favela, massacres sanguinários em presídios, assassinatos de policiais e bandidos e uma infinidade de cenas que nos fazem acreditar que a realidade é só essa. Uma espécie de produção da violência por “bandidos” e a “contenção” exaustiva por policiais. Segundo relatos oficiais, a polícia, sobretudo a militar, tenta, se sacrifica e a violência só faz aumentar.

O bandido é o único que quer a desordem [...] A PM está fazendo sua parte. Prendeu novamente essas pessoas. E eu prefiro que Copacabana sofra esse problema duas noites e aí melhore, do que tenha um tiroteio uma vez por semana, como era antigamente. (BELTRAME, 2016)

Bom, será que é isso mesmo? Temos assistido, na verdade, uma guerra produzida ideologicamente, onde trabalhador luta contra trabalhador e/ou trabalhador contra capitalista. E não é para a construção de uma nova ordem societária, mas para a manutenção e reprodução da ordem vigente: o capitalismo.

Neste momento, a crise ganha contornos dramáticos. E as respostas as expressões da questão social se configuram em meios de controle e repressão estatal, sobretudo, por conta do desmonte das políticas sociais e direitos coletivos. O Estado reitera seu papel de violador de direitos e conduz práticas institucionais autoritárias e arbitrarias, como a prisão do Rafael Braga³, e os casos de execução do Amarildo⁴ e da Cláudia Silva⁵.

² MEPCT/RJ - <http://mecanismorj.com.br/relatorios/>

Justiça Global - <http://www.global.org.br/blog/category/biblioteca/biblioteca-relatorios/>

³<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2013/12/manifestante-presno-no-rio-em-junho-e-condenado-cinco-anos-de-prisao.html>

⁴<http://memoriaglobo.globo.com/programas/jornalismo/coberturas/caso-amarildo/caso-amarildo-a-historia.htm>

⁵<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/03/arrastada-por-carro-da-pm-do-rio-foi-morta-por-tiro-diz-atestado.html>

Com o momento de organização da classe trabalhadora em torno do movimento que ocorreu em julho de 2013, o Estado decidiu implantar um conjunto de medidas, que aparecem como soluções únicas, modernas e possíveis para o cenário de crise instaurado no país. Essas “saídas para crise” são, na verdade, conservadoras e capciosas e tem como intenção manter a ordem e ocultar a crise estrutural do sistema capitalista. Pois, historicamente se percebe que a “melhor” forma de manter algum “consenso” entre governo e população durante a crise é através do uso da força, atualizando os meios de repressão.

Hannah Arendt (2009) faz essa relação entre poder, legitimidade e o uso da força. Segundo a autora, violência e poder não são unívocos. Na verdade, o uso da força está implicado no processo de perda do poder, quanto maior o declínio da legitimidade do poder, maior o uso da força. Assim, no momento de crise, sobretudo, a crise política e econômica que estamos vivenciando, percebe-se o enfraquecimento da legitimidade. Com a ausência de legitimidade a forma para se manter no poder é o uso da força. Isso não significa dizer que com a violência, há o retorno da legitimidade, mas é uma forma de se manter no poder.

Dessa maneira, o governo brasileiro vem implementando com muito rigor meios de criminalizar a pobreza, favorecendo inclusive o enfraquecimento da luta da classe trabalhadora. E as maiores estratégias atuais são o encarceramento em massa e os homicídios tidos como ‘autos de resistência’.

Em 2008, inicia-se a “Era das UPPs”, com um processo de ocupação, dito ‘polícia de proximidade’, de determinados territórios favelados pela polícia, com auxílio das Forças Armadas. Em 2010, o presidente Luís Inácio Lula da Silva sanciona uma lei que atribui as Forças Armadas, o poder de polícia, ou seja, dos militares realizarem atividades policiais, como revista a pessoas e carros, por exemplo. Segundo Beltrame⁶:

[...] acho que está na hora de repensar o papel, o fazer e os objetivos do Ministério da Defesa. Sei que há problemas constitucionais, de controle (que impõem restrições à atuação), mas na situação em que estamos, temos que passar por cima dessas suscetibilidades.[...] Do Exército, da Marinha, da Aeronáutica. São pessoas bem preparadas, capacitadas, que têm capilaridade no Brasil inteiro. Eles têm massa. Tem gente. (Ibidem, 2017)

⁶ <http://www.bbc.com/portuguese/brasil-40350898>

No Rio de Janeiro, temos também a parceria público-privada fazendo policiamento ostensivo na rua com muitos comércios. É o caso da Operação Segurança Presente⁷, nos bairros do Centro, Lapa, Aterro do Flamengo, Lagoa e Méier. O programa iniciou em 2015, e é financiado pelo Estado e a Fecomércio-RJ (Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro), e contam com policiais militares e agentes civis para o patrulhamento a pé, de bicicleta, carro, motocicleta ou van em ruas com aglomeração de comércio.

No que tange as alterações legislativas, temos a proposta de Emenda Constitucional que trata da redução da maioria penal (EC 171/93), a proposta de armamento das guardas municipais, a criação e aprovação da lei antiterrorismo (Lei 13.260/2016)⁸ que já prendeu algumas pessoas enquanto participavam de atos e manifestações contra as ações estatais, como o atraso do pagamento dos salários dos servidores ou o “pacto de maldades” do governo Pezão⁹.

Os capitalistas atrelados ao Estado, por sua vez, ganham seu retorno financeiro e ideológico desse cenário. Onde se produz insegurança pública, se produz efetividades privadas. Há necessidade de câmeras de vigilância, seguros de vida, carro e outros/qualquer bem material, vigias, sistema integrado de segurança privada, tecnologias, inovações, avanços e dinheiro, muito mais dinheiro.

[...] refere-se à lógica de acumulação capitalista, que pode ser dimensionada pela hipertrofia do complexo industrial-militar e sua ligação com a maioria dos ramos produtivos do capitalismo tardio, pelo inchaço da dimensão estatal coercitiva e suas ressonâncias em outras dimensões de organização estatal, pelo agigantamento do mercado privado de segurança e seus impactos econômicos e políticos, pela avassaladora experiência cultural de violência e sua naturalização no interior da sociedade civil etc. (BRITO; VILLAR; BLANK, 2013,p.237)

O mercado de segurança privada cresce descontroladamente. Temos, então, a necessidade de se produzir violência para sanar a violência. A máxima “violência

⁷ <http://www.rj.gov.br/web/imprensa/exibeconteudo?article-id=2616947>

⁸ <https://oglobo.globo.com/rio/suspeitos-de-atentados-na-olimpiada-foram-presos-com-base-na-lei-antiterror-19758338>

⁹ O governador Luiz Fernando Pezão, foi eleito vice-governador na chapa de Sergio Cabral em 2007-2010 e 2011-2014, mas assume o cargo de governador em abril de 2014, com a renúncia de Cabral. Nas eleições de 2014, ele é eleito para o mandato de 2015-2018. O pacto de maldades acima, se refere ao conjunto de medidas anunciadas pelo governo, no final de 2016, que diz respeito ao aumento do desconto previdenciário dos servidores públicos, o aumento da tarifa do bilhete único, corte nos gastos sociais como a extinção dos programas Aluguel Social, Renda Melhor e Restaurante Popular, como forma de equilibrar as contas públicas.

gera violência” nunca foi tão clara e evidente em tempos de crise. Violência gera dinheiro, que produz a violência, que gera mais dinheiro.

Lotar presídios é rentável. O setor de empresa com serviços terceirizados, como de comida, limpeza e segurança tecnológica, essas são empresas que fornecem tais serviços. Isso, quando não falar da privatização dos presídios brasileiros.

Assim, quais são as saídas para as crises cíclicas do capital? Se reinventar. Produzir novos desejos na população, assim novos custos, logo novas aquisições e conseqüentemente, mais dinheiro.

Entretanto, se a guerra, como tal, apresentou-se no século XX como um fenômeno que excedeu completamente o teatro e o âmbito dos *combates*, envolvendo muito mais para além deles, o que agora se verifica é que o belicismo passa a incluir as políticas de *segurança pública* em períodos de paz formal e se estende como *negócio capitalista privado* à vida na paz e na guerra, configurando a emergência da *militarização da vida social*. (NETTO, grifos do autor, 2012, p. 47)

Como garantir a reprodução criminosa? Investindo em produção criminal forjada ou criada. Ou seja, construindo fatos que podem criminalizar uma pessoa, como é o caso de policiais que colocam drogas em posse de pessoas que não tinha nenhuma conduta criminalizável, ou ainda, o Estado cria produções criminais quando constrói novas legislações que tipifiquem certas ações como crime.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estado de crise econômica e política no cenário brasileiro, intensificada no Rio de Janeiro, em virtude das implicações na gestão governamental estadual, como o salário em atraso dos servidores, bem como, o não pagamento do 13º salário correspondente ao ano de 2016, a série de privatizações de empresas públicas entre outras ações, que provocaram diversos atos e manifestações da população contra essa situação.

Mediante esse cenário, o governo organizou um programa de vigilância, repressão e punição intensivo. O processo de controle e punição nos territórios favelados ganharam força. Há ainda um investimento midiático de propagação do

aumento da violência, construindo na população uma sensação de insegurança cada vez maior. Esse fato contribuiu para um apelo populacional por segurança garantida pelo Estado. Solicitação que se tornou um aval legítimo da implicação da força estatal.

Considerando que vivemos numa ordem capitalista que está em crise, uma saída para movimentar o mercado bélico e armamentista com finalidades econômicas é investir na Política de Segurança Pública. O alarde social em torno do aumento da violência legitima o investimento público e privado em câmeras de vigilância, aparelhos tecnológicos, o uso de alarmes e contratação de seguros de vida e bens materiais, enfim, uma infinidade de elementos que a segurança move atrelado ao contexto econômico, como possível saída para crise. Temos com isso, o processo de intensificação da militarização das relações sociais e da vida, construindo como um estado permanente de guerra em períodos formais de paz.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENDDT, Hannah. **Sobre a violência**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI Ivanete. **Política social**: fundamentos e história. 6º Ed. São Paulo. Cortez, 2009.

BELTRAME, Mariano. O Rio não tem condições de acabar com a desordem que deixou acontecer. [13/10/2016 – atualizado em 26/10/2016] **Época**. Entrevista concedida a Ruth Aquino. Disponível em <http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2016/10/beltrame-o-rio-nao-tem-condicoes-de-acabar-com-desordem-que-deixou-acontecer.html>

BELTRAME, Mariano. Com a crise e a alta da violência, é preciso aumentar responsabilidade das Forças Armadas na segurança, diz Beltrame. [21 de junho de 2017] **BBC Brasil**. Entrevista concedida a Júlia Dias Carneiro. Disponível em <http://www.bbc.com/portuguese/brasil-40350898>

BRITO, Felipe; VILLAR, André; BLANK, Javier. Será a guerra? In BRITO, Felipe; OLIVEIRA, Pedro Rocha. **Até o último homem**: visões cariocas da administração armada da vida social. São Paulo: Boitempo, 2013.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão; LIMA, Renato Sérgio de. Segurança pública. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringelli de (Orgs.). **Crime, polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche**. Capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2011.

_____; CARVALHO, Raul. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil**. São Paulo. Ed. Cortez, 2008.

LIMA, R., SINHORETO, J, e BUENO. A gestão da vida e da segurança pública no Brasil. **Soc. estado**. vol.30 no.1 Brasília Jan./Apr. 2015.

LIMA, Renato, BUENO, Samira e MINGARDI, 2016. Estado, polícias e segurança pública no Brasil. **Revista Direito FGV**, São Paulo, v. 12 n. 1, 49-85, 2016.

MALAGUTI BATISTA, Vera. Adesão subjetiva à barbárie. In: BATISTA, V.M. (Org.) **Löic Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**. Rio de Janeiro. Revan, 2012.

MAURIEL, Ana Paula Ornellas. Combate à pobreza na América Latina: impasses teóricos e ideológicos na construção da política social contemporânea. In: **Ser Social** nº. 18. Programa de Pós-graduação em Política Social, UnB, 2006.

MBEMBE, Achille, **Necropolítica**. Santa Cruz de Tenerife. Editorial Melusina, 2011.

MISSE, Michel. Rio como bazar: a conversão da ilegalidade em mercadoria política. **Insight Inteligência**. Rio de Janeiro, v.3, n.5, 2002.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. "**Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser**": Cultura e Cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Tese de doutoramento. Rio de Janeiro. UCAM. 1999.

NETTO, Jose Paulo. Crise do capital e consequências societárias. **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 111 São Paulo. 2012.

PEREIRA, Potyara A.P. **Necessidades humanas**: subsídios a crítica dos mínimos sociais. São Paulo. Cortez, 2000.

RAMOS, Sílvia [e] MUSUMECI, Leonarda. (2005), **Elemento suspeito**: Abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. São Paulo, Civilização Brasileira.

VALLADARES, Licia. A gênese da favela carioca. A produção anterior às ciências sociais. **RBCS** Vol. 15 no 44 outubro/2000.

FERNANDES, I. S.

Política de segurança pública como um (não) direito em tempos de crise

VERÍSSIMO, Marcos. O Medo de Errar e o ethos da Polícia Militar do Rio de Janeiro. In: PIRES, Lenin; EILBAUM, Lucía. (Org.). **Políticas Públicas de Segurança e Práticas Policiais no Brasil**. Niterói: EDUFF, 2009.

WACQUANT,Loïc. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [a onda punitiva]. Tradução de Sergio Lamarão.Coleção Pensamento Criminológico. Rio de Janeiro. Revan, 2003.

ZACCONE, Orlando. **Indignos de vida**: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2015.